

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE LAZER DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87501-130, na cidade e comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE LAZER DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, nos termos deste instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a inscrição e seleção de interessados na comercialização de alimentos, produtos e serviços de lazer durante o **Evento de Natal 2025**, a realizar-se no período de **12 a 21 de dezembro de 2025**, na **Praça Hênio Romagnoli** e na **Avenida Rio Branco** (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum da Comarca de Umuarama/PR).

3. DAS VAGAS E DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS

3.1. As vagas disponíveis estão distribuídas entre os seguintes segmentos:

3.1.1. **Alimentação:** serão disponibilizadas **9 (nove)** vagas, conforme os segmentos e quantidades indicadas a seguir:

3.1.1.1. Hambúrguer e lanche tipo "X": **2 (duas)** vagas;

3.1.1.2. Cachorro-quente: **1 (uma)** vaga;

3.1.1.3. Espetinho: **1 (uma)** vaga;

3.1.1.4. Pastel: **1 (uma)** vaga;

3.1.1.5. Doces (sorvetes, açaí, churros ou similares): **2 (duas)** vagas;

3.1.1.6 Alimentação diversa (outros produtos gastronômicos): **2 (duas)** vagas.

a) Local: Avenida Rio Branco (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum);

b) Dimensão máxima por espaço: 5 m x 3 m.

3.1.2. **Ambulantes:** serão disponibilizadas **9 (nove)** vagas, distribuídas entre os seguintes segmentos:

3.1.2.1. Brinquedos: **2 (duas)** vagas;

3.1.2.2. Balões luminosos: **2 (duas)** vagas;

3.1.2.3. Pipoca: **2 (duas)** vagas;

3.1.2.4. Algodão-doce: **2 (duas)** vagas;

3.1.2.5. Outros (itens diversos compatíveis com a categoria de ambulantes): **1 (uma)** vaga.

a) Local: Praça Hênio Romagnoli;

b) Dimensão máxima por espaço: 1m x 1m;

c) Permitido somente comércio ambulante sem instalação de estruturas fixas.

3.1.3. Artesanato: serão disponibilizadas **18 (dezoito)** vagas, sem restrição de categoria.

a) Local: Avenida Rio Branco (entre Justiça do Trabalho e fundos do Fórum);

b) Dimensão máxima por espaço: 2m x 2m.

3.2. Caso as vagas destinadas a determinados segmentos não sejam integralmente preenchidas, estas poderão ser remanejadas para os demais interessados, seguindo a ordem de inscrição, independentemente do segmento originalmente destinado a vaga.

3.3. As barracas, tendas, balcões ou quaisquer estruturas físicas serão de inteira responsabilidade do expositor/participante.

3.4. É proibida a cessão ou sublocação dos espaços.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O período de inscrições será da publicação deste edital até o dia **28 de novembro de 2025**, às 17h30.

4.2. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente de forma presencial**, no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717.

4.3. Documentação exigida:

4.3.1. Para **Pessoas Jurídicas e MEI**:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Contrato social ou comprovante de MEI;

c) Documento de identificação com foto;

d) Declaração de que não é servidor(a) da Administração Municipal;

e) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

4.3.2. Para **Pessoas Físicas (ambulantes)**:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Documento de identificação com foto;

c) Comprovante de endereço;

d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

e) Declaração de que não é servidor(a) da Administração Municipal.

4.4. Não é necessária a autenticação das cópias, salvo dúvida quanto à veracidade.

4.5. As inscrições serão classificadas por **ordem de protocolo**, respeitando os limites de vagas. Os excedentes comporão **lista de espera**.

4.6. A participação é exclusiva a interessados domiciliados ou estabelecidos no **Município de Umuarama/PR**;

4.7. É vedada a participação de:

4.7.1. Servidores da administração municipal (direta ou indireta);

4.7.2. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Inidôneos por sanção pública vigente;

4.7.4. Interessados com desempenho insatisfatório em eventos anteriores;

4.7.5. Quem não apresentar a documentação exigida.

5. DA MONTAGEM E ESTRUTURA

5.1. A estrutura será responsabilidade do próprio expositor.

5.2. A montagem ocorrerá no dia **12/12/2025, às 08h**, na presença de fiscal.

5.3. A desmontagem deve ocorrer até as **10h do dia 22/12/2025**.

5.4. É vedado instalar estruturas que prejudiquem o fluxo de pessoas, que avancem sobre áreas não autorizadas ou que comprometam a segurança do público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 6.1. Cumprir integralmente os horários e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.
- 6.2. Obedecer às normas trabalhistas e sanitárias.
- 6.3. Responder por danos a terceiros ou à estrutura pública.
- 6.4. Manter o espaço limpo e organizado, realizando a destinação adequada de resíduos.
- 6.5. Utilizar equipamentos conforme normas da ABNT e INMETRO.
- 6.6. Providenciar extintores de incêndio, quando aplicável.
- 6.7. Comercializar apenas os produtos autorizados no ato da inscrição.
- 6.8. Apresentar alvará sanitário, quando exigido.
- 6.9. Observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- 6.10. Atender às normas de prevenção e combate a incêndio, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos quando previsto.
- 6.11. Observar os valores de venda compatíveis com o mercado, sujeitos à fiscalização do PROCON.
- 6.12. É proibida a utilização de fogões, churrasqueiras ou equipamentos que produzam chama aberta fora das áreas permitidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fiscalizar a execução do presente edital e o uso adequado dos espaços públicos.
- 7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias.
- 7.3. Garantir acesso aos espaços conforme normas internas.
- 7.4. Anular ou revogar o edital, total ou parcialmente, por conveniência administrativa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A autorização terá caráter **precário e temporário**, válida apenas para os dias **12 a 21 de dezembro de 2025**.
- 8.2. O descumprimento das regras poderá implicar exclusão imediata, revogação da autorização e impedimento de participação em futuros eventos.
- 8.3. O Município **não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, intempéries ou prejuízos** causados às estruturas ou produtos dos expositores.
- 8.4. O Município **não disponibilizará vigilantes ou serviço de segurança privada**, sendo responsabilidade exclusiva do expositor.
- 8.5. O credenciado autoriza o uso de sua imagem e informações em peças de divulgação sem ônus ao Município.
- 8.6. O Município poderá solicitar correções ou documentos adicionais a qualquer momento.
- 8.7. As solicitações não atendidas poderão resultar na **desclassificação**.
- 8.8. As autorizações poderão ser **revogadas a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.
- 8.9. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria de Comunicação Social, pelo telefone (44) 3621-4141.

Umuarama, 19 de novembro de 2025.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda